

1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2000, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 13/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2000, tendo depositado o seu instrumento da ratificação em 4 de Agosto de 2000, conforme o Aviso n.º 9/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 2001.

A Convenção em epígrafe entrou em vigor para a República da Bolívia em 17 de Fevereiro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 14 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 428/2006

Por ordem superior se torna público ter a República da Estónia depositado junto do Director-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em 17 de Janeiro de 2005, o seu instrumento de adesão ao Primeiro Protocolo à Convenção para a Protecção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, concluído na Haia em 14 de Maio de 1954.

Portugal é Parte deste Protocolo, aprovado, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 4/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 31, de 14 de Fevereiro de 2005, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 9/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 31, de 14 de Fevereiro de 2005, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 18 de Fevereiro de 2005, conforme o Aviso n.º 228/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 99, de 23 de Maio de 2005.

O Protocolo entrará em vigor para a República da Estónia em 17 de Abril de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 14 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 429/2006

Por ordem superior se torna público ter a República Democrática Socialista do Sri Lanka depositado junto do Director-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em 11 de Maio de 2004, o seu instrumento de adesão à Convenção para a Protecção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado incluindo o Regulamento de Execução e também o Protocolo da Convenção e as Resoluções da Conferência, concluída na Haia em 14 de Maio de 1954.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2000, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 13/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2000, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 4 de Agosto de 2000, conforme o Aviso n.º 9/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 2001.

A Convenção entrou em vigor para a República Democrática Socialista do Sri Lanka em 11 de Agosto de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 14 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 430/2006

Por ordem superior se torna público ter a República do Paraguai depositado junto do Director-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em 9 de Novembro de 2004, o seu instrumento de adesão à Convenção para a Protecção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado incluindo o Regulamento de Execução e também o Protocolo da Convenção e as Resoluções da Conferência, concluída na Haia em 14 de Maio de 1954.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2000, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 13/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2000, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 4 de Agosto de 2000, conforme o Aviso n.º 9/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 2001.

A Convenção entrou em vigor para a República do Paraguai em 9 de Fevereiro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 14 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 431/2006

Por ordem superior se torna público ter a República Bolivariana da Venezuela depositado junto do Director-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em 9 de Maio de 2005, o seu instrumento de adesão à Convenção para a Protecção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado incluindo o Regulamento de Execução e também o Protocolo da Convenção e as Resoluções da Conferência, concluída na Haia em 14 de Maio de 1954.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2000, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 13/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2000, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 4 de Agosto de 2000, conforme o Aviso n.º 9/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 2001.

A Convenção entrou em vigor para a República Bolivariana da Venezuela em 9 de Agosto de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 14 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.